



Nº / ANO DA PROPOSTA:

092909/2017

OBJETO:

ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - AQUISIÇÃO DE BENS

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos a presente proposta, nos termos das informações prestadas e compromissos assumidos no formulário PROPOSTA DE CONVÊNIO – MÉRITO SOCIAL, anexado na Aba "Projeto Básico/Termo de Referência

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 55000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 838.449.298-00	NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SEP 515, Bloco B, Edifício Ômega, 3º andar, sala 360 Cep: 70.770-502		CEP DO RESPONSÁVEL: 70770-502

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.612.163/0001-98					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE PICARRA					
Endereço Jurídico do Proponente: AV. ARAGUAIA S/N					
Cidade: PICARRA	UF: PA	Código Município: 0058	CEP: 68575000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 94991442007
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA		Agência: 3813-X	Conta Corrente: 182338		
CPF do Responsável: 719.019.812-15	Nome do Responsável: WAGNE COSTA MACHADO				
Endereço do Responsável: AVENIDA JOAO NERES, SN, CASA - CENTRO				CEP do Responsável: 68575000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 104.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 4.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 100.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 4.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2018	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2018	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 104.000,00
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/12/2018	Valor Global:	R\$ 104.000,00
UF: PA	Município: 0058 - PICARRA	CEP:	68575-000
Endereço: AV ARAGUAIA			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 104.000,00	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/12/2018

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 100.000,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 100.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE PICARRA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 4.000,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 4.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Veículo utilitário tipo pick up, zero quilômetro com as seguintes descrições mínimas: cabine simples, motor biocombustível, potência de 1.4, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AV ARAGUAIA				
CEP: 68575-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0058 - PICARRA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 60.000,00	V.TOTAL: R\$ 60.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Veículo de 04 portas, Capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, motor potência mínima 1.0, zero quilômetro com as seguintes descrições mínimas: motor biocombustível, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AV ARAGUAIA				
CEP: 68575-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0058 - PICARRA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 44.000,00	V.TOTAL: R\$ 44.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 104.000,00	R\$ 104.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 104.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO de capacidade tecnica gerencial.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO de contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 855906-2017 - PICARRA-PA.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVÊNIO/MDS nº 855906/2017 – SICONV nº 092909/2017

CONVÊNIO SICONV Nº 855906/2017, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O
MUNICÍPIO DE PICARRA - PA.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ sob nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", Brasília - DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional da Assistência Social, Senhora MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO, brasileira, residente e domiciliada no Edifício The Union, Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 3, Lote 1 – Guará, CEP: 70.610-635, Brasília-DF, portadora do CPF/MF nº 838.449.298-00, nomeada pela Portaria Ministerial Nº 973, de 07/06/2016, publicada no D.O.U. de 08/06/2016, nos termos do art. 1º da Portaria nº. 199, de 27 de setembro de 2012, e o **MUNICÍPIO DE PICARRA - PA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.163/0001-98, com sede na Av. Araguaia s/n, - Centro. Picarra - PA, CEP: 68575-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo(a) PREFEITO(A), Senhor(a) WAGNE COSTA MACHADO, brasileiro(a) portador(a) do CPF/MF nº 719.019.812-15, residente e domiciliado(a) Av. Araguaia s/n, - Centro. Picarra - PA, CEP: 68575-000 resolvem celebrar o presente Convênio, **registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Lei nº 13.408 de 26 de dezembro de 2016, na Lei Orçamentária do corrente exercício, Lei nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MPDG/MF/MTF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações posteriores, consoante o processo administrativo nº 71000.078049/2017-72 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, por meio da AQUISIÇÃO DE BENS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pela CONCEDENTE no SICONV, bem

como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENIENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - As condições porventura indicadas no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. O CONVENIENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação dos recursos, no prazo de 9 (nove meses), contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, até o limite de 18 (dezoito) meses, incluindo-se eventual prorrogação.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pela CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), a CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 1º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONCEDENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente a CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo não registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados ;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando a CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter a CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir a CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato a CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula Única. É prerrogativa da CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2017, UG 330013, assegurado pela Nota de Empenho nº 2017NE800205, vinculada ao Programa de Trabalho nº 0824420372B300001, PTRES 091883, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 444041;

II - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 209, 14 de dezembro de 2016, do MUNICÍPIO de PICARRA.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação da CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pela CONCEDENTE (e/ou CONVENIENTE) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. Exceto no caso de liberação em parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pela CONCEDENTE referente à primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste instrumento.

Subcláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de

Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENIENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENIENTE deixar de adotar as medidas sancionadoras apontadas pela CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos a CONCEDENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENIENTE autoriza desde já a CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. A CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. É vedada a liberação de recursos pela CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Sétima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível a CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Oitava. É vedada a liberação de duas parcelas consecutivas sem que o acompanhamento tenha sido realizado por meio de visitas in loco (art. 54, §2º, da aludida Portaria Interministerial).

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pela CONCEDENTE, no todo ou em parte, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima da CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio e aceite do termo de referência pela CONCEDENTE, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula Quinta. A CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sexta. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe a CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A CONCEDENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONV; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, a CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, a CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*,

incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, a CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONVENENTE e a data de efetivo crédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo CONVENENTE.

Subcláusula Décima. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência no SICONV e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima Primeira. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Segunda. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Terceira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização da CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as

falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída a CONCEDENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Quarta. A CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENIENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada pelo SICONV, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pela CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENIENTE no SICONV, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, a CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente irregularidades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pela CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. A CONCEDENTE ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no

SICONV, cabendo a CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente da CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SLAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 330013 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, a CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação a CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. A CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via *fax*, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

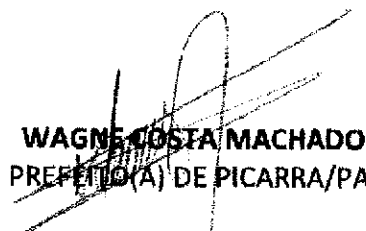
Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília - DF, 29 de dezembro de 2017.

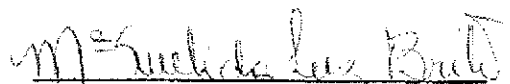


MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO
SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

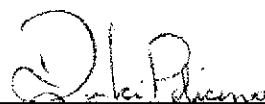


WAGNE COSTA MACHADO
PREFEITO(A) DE PICARRA/PA

TESTEMUNHAS:



Nome: MARIA SOCORRO BRANT
Identidade: 293596 SSP/DF
CPF: 665.946.462-20



Nome: Dulci Maria Meneses Policeno
Identidade: 3748024 - SSP/DF
CPF: 003.230.813-20



Contrapartida R\$ 15.933,33, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00137 de 07/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, FRANCISCO NELJO AGUIAR DA SILVA - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 282.566.032-91 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 854530/2017. PROCES-
SO: 71000.077941/2017-36. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE BROTHOWSKSP CNPJ N.º 14.501.652/0001-02. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 102.000,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 2.000,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00145 de 07/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, JOSE LUIZ PEREZ - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 026.571.018-95 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 854527/2017. PROCES-
SO: 71000.077444/2017-43. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG CNPJ N.º 18.715.508/0001-31. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 108.695,65, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 8.695,65, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00147 de 07/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 937.500.726-04 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 854525/2017. PROCES-
SO: 71000.077947/2017-11. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE CANTANHEDU/MA CNPJ N.º 06.156.160/0001-03. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 103.000,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 3.000,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00147 de 07/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 767.176.743-34 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 854523/2017. PROCES-
SO: 71000.077841/2017-18. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE PORTO FRANCONIA/MA CNPJ N.º 06.268.946/0001-24. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 101.000,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 1.000,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00134 de 07/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, NELSON HORACIO MACEDO CONCECA - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 618.635.073-00 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855907/2017. PROCES-
SO: 71000.078052/2017-94. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAJU/CE CNPJ N.º 08.576.080/0001-47. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 152.950,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 52.950,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00206 de 07/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, MARIO REIS ESTEVES - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 052.436.067-18 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855906/2017. PROCES-
SO: 71000.078049/2017-72. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE PICARRA/PA CNPJ N.º 01.612.163/0001-99. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 104.000,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 4.000,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00205 de 07/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, WAGNER COSTA MACHADO - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 719.019.812-15 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855905/2017. PROCES-
SO: 71000.078077/2017-48. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BAR-
RA/SP CNPJ N.º 05.851.543/0001-65. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 101.750,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 1.750,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00204 de 07/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, MARCELO DE PAULA MIAN - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 066.607.268-02 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855902/2017. PROCES-
SO: 71000.078032/2017-15. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE OLHO VERDE/SC CNPJ N.º 03.913.031/0001-72. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 102.500,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 2.500,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00201 de 07/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, AMELIO REMOR JUNIOR - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 043.920.479-89 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855901/2017. PROCES-
SO: 71000.078030/2017-26. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE OLHO VERDE/SC CNPJ N.º 03.913.031/0001-72. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 100.175,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 175,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00201 de 07/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, JOSE ROBERTO FERRACIN MAKQUEBES - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 141.011.718-90 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855897/2017. PROCES-
SO: 71000.078014/2017-73. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/AG CNPJ N.º 18.554.147/0001-99. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 102.000,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 2.000,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00200 de 07/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, ADRIANO CARVALHAES GRAVINA - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 005.787.636-30 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855896/2017. PROCES-
SO: 71000.078011/2017-08. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BAR-
RA/SP CNPJ N.º 05.851.543/0001-65. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 101.750,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 1.750,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00198 de 07/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, MARCELO DE PAULA MIAN - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 066.607.268-02 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855894/2017. PROCES-
SO: 71000.077920/2017-11. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP CNPJ N.º 06.024.581/0001-56. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 101.000,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 1.000,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00209 de 07/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 048.048.818-39 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855893/2017. PROCES-
SO: 71000.077919/2017-96. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA CNPJ N.º 04.249.381/0001-09. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 138.000,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 38.000,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00217 de 08/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 048.048.818-39 Data de Assinatura: 29/12/2017.

tura de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00274 de 08/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, JOSE BARBOSA DE FARIA - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 136.134.592-33 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855827/2017. PROCES-
SO: 71000.077918/2017-41. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE VITORIA DO MEA-
RIM/MA CNPJ N.º 05.546.407/0001-10. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 107.500,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 7.500,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00291 de 08/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, DIDIMA MARIA CORREA COELHO - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 178.111.553-20 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855823/2017. PROCES-
SO: 71000.077912/2017-74. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP CNPJ N.º 06.024.581/0001-56. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 125.000,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 25.000,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00273 de 08/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, JOSE MILESI - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 904.772.008-34 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855819/2017. PROCES-
SO: 71000.077910/2017-85. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP CNPJ N.º 06.024.581/0001-56. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 103.000,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 3.000,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00228 de 08/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 048.048.818-39 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855812/2017. PROCES-
SO: 71000.077971/2017-61. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO/PR CNPJ N.º 08.999.708/0001-40. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 100.500,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 500,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00272 de 08/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, SALVIAN MEMDES PEDROZA - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 290.031.241-72 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855780/2017. PROCES-
SO: 71000.077906/2017-17. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE TENORIO/PA CNPJ N.º 01.612.649/0001-26. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 103.000,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 3.000,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00271 de 08/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, EVELAZIO DE ARAUJO SOUTO - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 873.580.934-53 Data de Assinatura: 29/12/2017.

EXTRATO DO CONVENIO Nº: 855777/2017. PROCES-
SO: 71000.077900/2017-40. Termo de Convênio celebrado pela União por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP CNPJ N.º 06.024.581/0001-56. OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens. RECURSOS: Valor Global R\$ 101.000,00, Valor do Concedente R\$ 100.000,00 e Valor de Contrapartida R\$ 1.000,00, Natureza de Despesa 444041, Fonte 0100 Nota de Empenho 2017NE00227 de 08/12/2017. VIGÊNCIA: de 29/12/2017 até 29/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente, Maria do Carmo Brant de Carvalho - Secretária Nacional de Assistência Social, CPF N.º 838.449.298-00 e pelo Conveniente, ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR - Prefeito(a) Municipal, CPF N.º 048.048.818-39 Data de Assinatura: 29/12/2017.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 15.453.088/0001-74
RUA PAULO FONTELES Nº75 - CENTRO - PIÇARRA - PA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIÇARRA-PA

2. **PROPOSTA:** Nº_092909/2017

3. **VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:**

3.1 Valor da CONCEDENTE (REPASSE): R\$ 100.000,00(cem mil reais)

3.2 Valor do CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA): R\$ 4.000,00_(quatro mil reais)

4 **OBJETO:**

4.1 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA – AQUISIÇÃO DE BENS

Aquisição: VEÍCULO CARRO PASSEIO 05 Lugares e VEÍCULO CARRO PASSEIO –MÍNIMO 02 LUGARES

5 **JUSTIFICATIVA:**

VEICULO CARRO PASSEIO

A aquisição de um veículo para o Cras é de suma importância, para que a equipe volante do CRAS consiga alcançar as famílias ribeirinhas e das comunidades rurais, uma vez que o município possui um percentual muito grande de área rural e as famílias não conseguem acessar os equipamentos públicos na sede do Município. Como também será utilizado para o serviço de proteção social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e idosas, assim como para as visitas de busca ativa no meio urbano e acompanhamento das famílias do PAIF.

Este veículo também servirá para atender o Serviço de Convivência transportando as crianças portadoras de deficiência e idosos até o Centro de Convivência para a participação nas atividades diárias do Serviço.

VEICULO CARRO PASSEIO –MÍNIMO 02 LUGARES

A aquisição deste veículo é de suma importância para que possamos fazer o transporte dos materiais lúdicos, esportivos, reciclados, material para confecção de oficina de artesanato, caixa de som, cadeiras, mesas para o desenvolvimento das atividades do PAIF e Serviço de Convivência no meio rural.

6 **OBJETIVOS:**

Ofertar o serviço de proteção social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Pessoa idosa, realizar visitas domiciliares, busca ativa e acompanhamento das famílias do PAIF em todo o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 15.453.088/0001-74
RUA PAULO FONTELES Nº75 - CENTRO - PIÇARRA - PA



território de abrangência do CRAS. Transportar as crianças portadoras de deficiência e idosos até Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos o garantindo sua participação nas atividades. Realizar o acompanhamento aos beneficiários do Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada-BPC.

7 PÚBLICO ALVO:

Itens	Descrição	Faixa etária	Pessoas	Total Família
1.	Famílias	-	5.894	1.676
2.	Extrema pobreza- com renda per capita familiar de até R\$ 85,00	0 A 60 +	4.099	1.192
3.	Pobreza – com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00	0 A 60 +	1.795	484
4.	Beneficiários do BPC 87/88 não inclusos no CadÚnico	0 A 60 +	66	66
5.	Beneficiários do BPC 87/88 inclusos no CadÚnico	0 A 60 +	142	142
6.	TOTAL GERAL	0 A 60 +	7.986	1.884

8 RELAÇÃO DE ITENS:

8.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, consultas a sítios da rede mundial de computadores e/ou e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados – SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso e disponibilidade. Segue relação:

ITEM(S)	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo Passeio	UN	01	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
02	Veículo PICKUP	UN	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

- Valor total de referência:

Veículo de 04 portas, Capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, motor potência mínima 1.0, zero quilômetro com as seguintes descrições mínimas: motor bicomustível, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ: 15.453.088/0001-74
RUA PAULO FONTELES Nº75 - CENTRO - PIÇARRA - PA



Veículo utilitário tipo pick up, zero quilômetro com as seguintes descrições mínimas: cabine dupla, motor bicom bustível, potência de 1.4, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica.

9 FORMA DE AQUISIÇÃO/LICITAÇÃO:

Pregão Presencial, na forma do art. 62, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, sendo devidamente justificada através de Declaração a este órgão.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 (Doze) meses.

Piçarra, 09 de abril de 2018.

Maria Deusania dos Santos
Secretária Mul. de Trabalho e Prom. Social



CARTA PROPOSTA

P/ PREFEITURA DE PIÇARRA – PARÁ

SEGUE ABAIXO OS DADOS DO VEICULO

MARCA FIAT
VEICULO:..... STRADA WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018
ANO.....2018
MODELO2018
COR.....PINTURA SÓLIDA(BRANCO)
OPCIONAIS.....DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, AIR BAG, ABS
VALOR.....61.300,00

VALOR ESTOQUER\$ 120.300,00
PRAZO DE ENTREGA..... 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA ... 10 DIAS

SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGUARDAMOS VOSSA RESPOSTA.

IMPERATRIZ-MA, 07 DE MARÇO DE 2018.

ATENCIOSAMENTE,

Patricia Sousa

Consultora de Vendas

CNPJ 03.035.734/0001-02

(99) 9124-2423/8118-0240

(99) 3529-7647

(99) 3529-7640 - Fax

e-mail patricia@fiatmilenium.com.br

Marabá (PA), 02 de Abril de 2018.

À : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

CNPJ: 01.812.163/0001-98

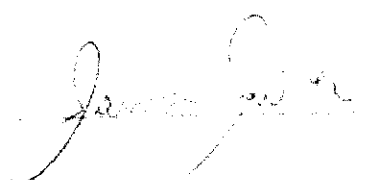
Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

FORD/KA SE 1.0 ANO 2018/2018

Modelo global da Ford, desenvolvido no Brasil, o Ford Ka se tornou uma referência no segmento pela forma que reúne design, espaço interno e tecnologia inteligente em um carro compacto. Em uma só palavra, o Ford Ka é completo.

A baixo proposta comercial.

VEICULO NOVO	
Veiculo FORD, Modelo KA SE 1.0 , Ano/Modelo 2018/2018 • 2 airbags frontais (motorista e passageiro) • 3 anos de garantia • Freios ABS com EBD • Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca (EBL) • 4 tapetes de borracha • Faróis com temporizador (Follow me Home) • 21 porta-objetos • Abertura elétrica do porta-malas • Acabamento interno e externo "SE" • Ajuste de altura da coluna de direção • Ar condicionado • Chave canivete com controle remot • Direção elétrica	• Ford Easy-Star • Indicador de troca de marcha no painel • Limpador e desembaçador do vidro traseiro • Maçanetas e espelhos retrovisores externos na cor do veículo • Motor 1.0 TiVCT com 55cv • My Connection com Comandos de Voz (Radio AM, FM / USB / Bluetooth / Controle p/ iPod) e My Ford Dock • Palhetas do tipo "Flat-Blade" • Pneus verdes 175/65 • Roda de aço de 14" com calota integrada • Trava elétrica das portas com controle remoto • Travamento automático das portas • Trava de segurança para crianças nas portas traseiras • Vidros elétricos dianteiros um toque p/ baixo/cima (motorista)



Fone: (14) 3091-1111
Fax: (14) 3091-1112



PREÇO

Valor Veículo por unidade: R\$ 42.990,00 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

OBS.: PINTURA SOLIDA, PINTURA BRANCA TEM ACRESCIMO DE 500,00 E METALICA DE 1.300,00

CONDIÇÕES GERAIS:

Condição de Pagamento: A vista ou financiado

FORNECEDOR DO PRODUTO:

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
Av. Henry Ford, No. 2000 - Bairro Copec
CEP 42810-000 - Camaçari - BA
CNPJ - 03470727/0016-07

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA:

FÊNIX AUTOMÓVEIS LTDA.
End.: Rod. PA 150 - km 7 - Quadra 02 lote Especial.
Bairro: Nova Marabá
CNPJ: 05.025.625/0002-02

Atenciosamente,

SILMA

Consultor de Vendas

(094) 991610607

(094) 2101-6200 ramal 6222

Silma.silva@revemar.com.br

Rod. PA 150 - km 7 - Quadra 02 lote Especial
Bairro: Nova Marabá
CEP 42810-000 - Camaçari - BA
CNPJ: 05.025.625/0002-02

Marabá (PA), 08 de Março de 2018

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA – PA

A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO ZERO KM TIPO PICK-UP, MARCA FIAT, MODELO STRADA WORKING 1.4 EVO FLEX 02 PORTAS 2018. cilindrada total (cc): 1368 cm³ Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm capacidade da caçamba (litros): 1.220 litros tanque de combustível (litros): 58 litros Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm largura do veículo (mm): 1.664 mm altura do veículo (mm): 1.590 mm entre-eixos (mm): 2.718 mm altura do solo (mm): 170 mm. Alça de segurança lado passageiro alertas de limite de velocidade e manutenção programada apoia-pé para o motorista apoios de cabeça com regulagem de altura bancos com assento anti-submarining bolsa porta-objetos nas portas capô retrátil com dobradiças de segurança chave desmodrômica cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão comando da luz interna nas portas computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo Instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) console central com porta-objetos e porta-copos conta-giro desembacador com ar quente drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Fiat Code 2ª geração Follow me home Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas Hodômetro digital (total e parcial) HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD indicador digital do nível de combustível indicador gradual de temperatura da água limpador e lavador do para-brisas com intermitência luz de iluminação da caçamba luz de leitura moldura nas caixas de roda motor 1.4 EVO 8V Flex My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Para choque traseiro com estribos antiderrapantes Protetor de caçamba rexternos com comando interno mecânico retrovisores externos na cor preta rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 suspensão elevada suspensão	01	57.108,00	57.108,00

	traseira com eixo ômega e molas parabólicas Longitudinais tampa da caçamba removível e com chave tomada 12V válvula antirrefluxo de combustível vidros climatizados verdes volante EAS - Energy Absorbing SystemE todos os itens de segurança exigidos por Lei			
02	VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO MARCA FIAT MODELO UNO WAY 1.3 FLEX 4P 2018. Cilindrada total (cc): 1.332 Potência máxima (cv): 101,0 (G) a 6.000 rpm / 109,0 (E) a 6.250 rpm Torque máximo (kgf.m): 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3.500 rpm Capacidade do porta-malas (litros): 280 / 290 Tanque de combustível (litros): 48 Comprimento do veículo (mm): 3.820 Largura do veículo (mm): 1.656 Altura do veículo (mm): 1.555 Entre-Eixos (mm): 2.376 Altura do solo (mm): 190 Alça de segurança dianteira lado passageiro. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Apoios de cabeça dianteiros e traseiros(2) com regulagem de altura . Ar condicionado . Banco traseiro rebatível (Flip and Fold) com 2 posições para o encosto . Barra de proteção nas portas . Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras. Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros. Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência). Check luzes e portas. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos. Console central com porta-objetos e porta-copos. Direção Elétrica com função CITY. Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Econômetro Faróis com máscara negra. Follow me home. Grade dianteira texturizada com detalhes cinza. HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina). HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro)e Freios ABS com EBD. Indicador digital (troca de marchas Shift up/down). temperaturada água e nível de combustível. Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setasindicando trocas de faixa). Lanternas traseiras com acabamento fumê. Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro(temporizado). Luzes de leitura dianteira com dimmer (redução/aumentogradual de intensidade) My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Painéis de porta integrais revestidos parcialmente em tecido. Palhetas com tecnologia Flat Blade. Relógio e hodômetro (total e parcial) digitais. Revestimento porta-malas completo e ganchos de fixação decarga Tomada 12V Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento Volante com regulagem de altura e detalhes em Grafiteis. Apoia-pé para o	01	56.200,00	56.200,00

	motorista. Barras longitudinais no teto Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros. Comando interno de abertura do porta-malas e da tampa do tanque de combustível. Console de teto com porta objetos e espelho auxiliar. Detalhe estético inferior cinza nos para-choques dianteiro e traseiro. Detalhes internos na cor Grafite (Maçanetas, aros das saídas de ar, volante) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. Faixa horizontal no painel na cor grafite. Frisos laterais das portas com inscrição Way. ITPMS (Sensor de monitoramento da pressão dos pneus). Maior altura em relação ao solo. Moldura nas caixas de roda na cor cinza. Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex. Porta-óculos. Porta-luvas iluminado. Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e Antena). Quadro de instrumentos iluminado com conta-giros. Welcomemoving e display LCD de alta resolução equipado com computador de bordo A e B (distância A e B, consumo médio A e B, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média A e B e tempo de percurso A e B) comandado por teclas no volante. Retrovisores externos na cor do veículo e luzes indicadoras de direção. Revestimento externo na coluna central das portas. Revestimento interno da soleira das portas. Rodas de aço estampado 5.5x14" com calotas integrais Way + Pneus "verde" de uso misto 175/70 R14 com baixa resistência a rolagem. Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor)		
	TOTAL R\$		
	113.308,00		

DECLARAÇÃO:

A empresa **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

VALOR TOTAL
: Cento e treze mil e trezentos e oito reais

Validade da Proposta

: 20(vinte) dias.

Prazo de entrega

: Até 30 (trinta) dias.

Condições de Pagamento

: A combina

Garantia

: conforme fabricante.

Atenciosamente,



ZUCAVEL - ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA



Grupo Zucatelli

0407-22-221

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Juliana Lopes".

ZUCAVEL - ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº. 05.147.384/0001-93

E-mail: licitacao@zucatelli.com.br

Fone: 94 2101 1275 Fax: 94 2101 1277

Cel: 94 99136 1629

fechar X

Loading Image...



JELI DA LUZ BRITO

0

SICONV

6.78 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convênio 855906/2017

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos para Celebração](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Exatidão de Conteúdo](#)[Plano de Aplicação Detalhado](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Programa	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PROJETOS		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	Veículo de 04 portas, Capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, motor potência mínima 1.0, zero quilômetro com as seguintes descrições mínimas: motor bicomcombustível, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica.		
Código da Natureza de Despesa	44905248		
Nome da Natureza de Despesa	VEICULOS DIVERSOS		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 44.000,00	Valor Total	R\$ 44.000,00
Unidade de Fornecimento	UN		
Observação			

Endereço

Endereço de Localização	AV ARAGUAIA		
Município	PICARRA	Código do Município	0058
UF	PA	CEP	68575-000

Situação do item

Status	Aprovado
Justificativa	

fechar X

Loading Image...



JELI DA LUZ BRITO
0
6,78 Sair do Sistema
Página Principal

- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar Proposta

Consultar Proposta

55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convênio 855906/2017

- Dados da Proposta
- Plano de Trabalho
- Requisitos para Celebração
- Projeto Básico/Termo de Referência
- Execução em andamento
- Plano de Aplicação Detalhado
- Plano de Aplicação Consolidado
- Anexos
- Pareceres

Programa	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PROJETOS		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	Veículo utilitário tipo pick up, zero quilômetro com as seguintes descrições mínimas: cabine simples, motor biocombustível, potência de 1.4, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica.		
Código da Natureza de Despesa	44905248		
Nome da Natureza de Despesa	VEICULOS DIVERSOS		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 60.000,00	Valor Total	R\$ 60.000,00
Unidade de Fornecimento	un		
Observação			

Endereço

Endereço de Localização	AV ARAGUAIA		
Município	PICARRA	Código do Município	0058
UF	PA	CEP	68575-000

Situação do item

Status	Aprovado
Justificativa	

PROGRAMA SICONV 5500020170009
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FORMULÁRIO MÉRITO SOCIAL – CONVÊNIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS – VEÍCULOS (equipamentos/materiais permanentes e/ou veículos)

UNIDADE BENEFICIÁRIA: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

SICONV - PROPOSTA DE TRABALHO Nº 092909/2017

DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Piçarra		UF: PA
Código IBGE: 1505635	CNPJ: 01.612.163/0001-98	
Endereço: Avenida Araguaia s/n Centro – Piçarra-PA		
CEP: 68575-000	Telefone(s): 94-3422-1038	E-mail: contabilidade@piçarra.pa.gov.br
Nome do Prefeito: Wagne Costa Machado		

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social		
Endereço: Rua Paulo Fonteles nº 75 Centro – Piçarra-PA		
CEP: 68575-000	Telefone(s): 94-3422-1309	E-mail: semtps@gmail.com
Nome do(a) Secretário(a) Municipal: Maria Deusania dos Santos		

Coordenador(a) do Projeto:

Entende-se como Coordenador(a) do Projeto a pessoa de referência indicada pelo proponente (Prefeitura), responsável pelo planejamento, organização, ajustes e acompanhamento das ações e atividades previstas no projeto.

O Coordenador tem elevada importância para o alcance dos objetivos finalísticos do objeto desta Proposta de Trabalho, devendo ter conhecimento das normas relativas às transferências de recursos da União, mediante convênios, bem como da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, Norma Operacional Básica da Assistência Social Recursos Humanos – NOB/RH, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Cadernos de Orientações Técnicas relativos à proteção social básica e demais normativos relacionados. Portanto, é indispensável que execute suas atribuições sob a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a assegurar que a consecução do objeto cumpra a finalidade precípua do convênio de estruturar unidade socioassistencial integrante da rede de serviços de proteção social básica.

Nome:	Cargo:	
Endereço Institucional:		
CEP	Telefone(s):	E-mail:

O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO "A" CORRESPONDENTE A UNIDADE BENEFICIÁRIA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, OBSERVANDO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO DOCUMENTO DISPONÍVEL NA ABA ANEXOS DO PROGRAMA 5500020170009, DENOMINADO "ORIENTAÇÕES GERAIS – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS

DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – VOLUNTÁRIAS”, QUE É PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, CONFORME A SEGUIR:

FORMULÁRIO A – AQUISIÇÃO DE BENS

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Unidade Beneficiária

Este formulário deverá ser preenchido e incluído na Proposta SICONV somente quando a unidade beneficiária for Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. No caso da Proposta prever a aquisição de bens para mais de um CRAS, o proponente deverá preencher e incluir uma via deste documento para cada unidade.

SICONV – PROPOSTA DE TRABALHO Nº 092909/2017

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PROPOSTA

(Portaria Interministerial 424/2016, art. 16, inciso I)

1.1 Objeto: Aquisição de Bens

1.2 Endereço do CRAS que será beneficiado com a aquisição de bens (equipamentos/materiais permanentes e ou veículo/s) – Observação: O endereço deverá estar em conformidade com o CadSUAS: RUA PAULO FONTELES Nº 75 CENTRO –PIÇARRA-PA

1.3 O recurso do convênio será aplicado na:
(permite mais de uma marcação)

() Aquisição de equipamentos/materiais permanentes.

(X) Aquisição de veículo(s).

2. JUSTIFICATIVA (Não precisa redigir a justificativa. Apenas marque as respostas dos itens 2.1 a 2.5)

(Portaria Interministerial 424/2016, art. 16, inciso II)

2.1 O CRAS tem a seguinte capacidade de atendimento/ano:
(permite uma marcação)

() até 500 famílias/ano

(X) até 750 famílias/ano

() até 1000 famílias/ano

2.2 Informar a quantidade de profissionais que trabalham no CRAS: 20

2.3 Necessariamente, todo CRAS em funcionamento desenvolve a gestão da rede socioassistencial de proteção social básica do seu território e oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). No caso do CRAS beneficiário da proposta ofertar outro Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica, além do PAIF, indique qual o Serviço:

(permite mais de uma marcação)

() Oferta somente o PAIF.

- (X) Oferta o Serviço de Proteção Social Básica no Domílicio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
- (X) Oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para:

PÚBLICO	QUANTIDADE DE USUÁRIOS
Crianças até 6 anos	21
Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos	133
Adolescentes de 15 a 17 anos	30
Jovens de 18 a 29 anos	-
Adultos de 30 a 59 anos	8
Idosos(as)	30

2.4 O CRAS beneficiário conta com a seguinte estrutura física:

ESPAÇOS/AMBIENTES	QUANTIDADE
Almoxarifado/Depósito	01
Área externa coberta, para realização de atividades	-
Área externa descoberta, para realização de atividades	01
Brinquedoteca	-
Banheiro coletivo (feminino)	01
Banheiro coletivo (masculino)	-
Banheiro adaptado (feminino)	-
Banheiro adaptado (masculino)	-
Copa/Cozinha	01
Quadra esportiva	-
Recepção	01
Sala Administrativa	-
Sala de Atendimento Coletivo	01
Sala de Atendimento Individual	01
Sala de Coordenação	01
Sala de Reunião	-
Sala de Uso Coletivo	01
Salão Multiuso	-
Outro: (especificar)	-

2.5 A aquisição de bens para o CRAS tem por finalidade:

- RESPONDER SOMENTE QUANDO O RECURSO FOR APLICADO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES
(permite mais de uma marcação)

- () Qualificar a oferta de serviços;
- () Disponibilizar material necessário para a realização de atividades/ações relativas aos serviços ofertados;
- () Propiciar maior conforto aos usuários e equipe técnica;
- () Viabilizar melhores condições de trabalho para a equipe técnica;
- () Suprir a necessidade de mobiliário;
- () Outros (especificar): _____

- RESPONDER SOMENTE QUANDO O RECURSO FOR APLICADO NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S)
(permite mais de uma marcação)

- (X) Realizar visitas domiciliares e acompanhamento familiar;
 (X) Dar mobilidade à equipe técnica;
 (X) Promover o deslocamento da equipe volante;
 (X) Possibilitar ações de busca ativa;
 (X) Viabilizar atividades integrativas entre as unidades socioassistenciais;
 (X) Propiciar a locomoção dos usuários de serviço(s) ofertado(s) no CRAS, que habitam em regiões desguarnecidas de transporte público;
 (X) Assegurar a locomoção dos usuários para participação em ações/atividades socioassistenciais;
 (X) Outros (especificar): viabilizar o deslocamento de usuários até o INSS para atendimento.

ESTIMATIVA DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Portaria Interministerial 424/2016, art. 16, inciso III)

3.1 As questões relativas aos recursos financeiros vinculados a esta proposição serão observadas por ocasião da análise do Plano de Trabalho.

Não obstante à consideração acima, o proponente declara estar ciente de que o valor total do ajuste (valor do concedente + valor da contrapartida) destina-se a todas as aquisições que serão realizadas com recursos do convênio, cabendo ao mesmo relacionar os itens e correspondentes quantitativos que serão adquiridos para cada unidade beneficiária. Nesta perspectiva, reconhece sua responsabilidade em observar os orçamentos e os recursos disponíveis, de maneira a não subestimar ou superestimar as metas relativas à Proposta de Trabalho: (permite uma marcação)

(X) Sim () Não

3. PREVISÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO

(Portaria Interministerial 424/2016, art. 16, inciso IV)

4.1 O prazo para a execução do ajuste é de 12 (doze) meses, devendo ser observado o que estabelece a Portaria Interministerial 424/2016. Assim, ciente de suas competências e responsabilidades, o proponente reconhece sua obrigatoriedade de apresentar o Termo de Referência e demais documentos necessários, em prazo a ser estabelecido pelo concedente:
(permite uma marcação)

(X) Sim () Não

4. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Portaria Interministerial 424/2016, art. 16, inciso V)

4.1 O proponente declara que dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para executar o convênio, cabendo-lhe a inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive às que se referem à licitação, acompanhamento da execução, gestão dos recursos e prestação de contas: (permite uma marcação)

(X) Sim () Não

5. OUTRAS INFORMAÇÕES:

 Prefeito Municipal de Piçarra-PA

Piçarra-PA, 24 de Janeiro de 2018.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

PARECER COMPLEMENTAR Nº 01/2018

PROPOSTA: 092909/2017

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. Art. 66, da PI nº 424/2016. RESTRIÇÃO DO PERÍODO ELEITORAL. LEI Nº 9.504/1997.

Senhor(a) Gestor(a),

1. Considerando que os atos e os procedimentos relativos à formalização do presente convênio são realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, conforme disposto no art. 4º, da Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, o qual complementamos a(s) diligência(s) encaminhada(s) a esse Conveniente, constante à aba "Pareceres", do SICONV.

2. Com a nova legislação que rege os convênios, para que haja a liberação dos recursos, no intuito de dar início à execução do objeto, torna-se IMPRESCINDÍVEL o envio do processo licitatório devidamente concluído pelo Conveniente, a análise da documentação e aprovação da mesma com o "aceite" do Concedente, conforme dispõe o art. 66, da Portaria Interministerial nº 424/2016:

Art. 66. A aplicação do Regime Simplificado implica na adoção das seguintes medidas:

(...)

f) a apresentação do processo licitatório pelo conveniente e aprovação pelo concedente é condição para a liberação dos recursos;

3. Dessa forma, com fundamento no art. 6º, II, "a", combinado com o art. 7º, VII, da Portaria Interministerial nº 424/2016, bem como no intuito de evitar prejuízos com a demora na execução do objeto, obstando, assim, a formalização de inúmeros termos aditivos, solicitamos que o Conveniente atente à brevidade na realização e conclusão do certame licitatório e, tão logo seja expedido o Termo de Homologação do processo, sejam anexados ao SICONV os seguintes documentos:

- Edital de Licitação (contendo anexo do Termo de Referência e da minuta do contrato);
- Parecer Jurídico de Aprovação da Minuta (do Edital);

- Justificativa de não utilização de Pregão Eletrônico (quando for o caso);
- Publicação de Resumo Edital de Licitação;
- Ata de Licitação;
- Mapa de Lances;
- Termo de Adjudicação
- Termo de Homologação (Autoridade Competente/Ordenador);
- Publicação do resultado da licitação (HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO);
- Declaração expressa firmada por representante legal do conveniente atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis (Legislação de Convênios: Decreto nº. 6.170/2007, Portaria Interministerial nº. 424/2016 e demais legislações; Legislação de Licitações e Contratos: Lei nº. 8666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e demais legislações.

4. Ressalte-se, ainda, que, em virtude da restrição imposta pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, as transferências voluntárias só serão efetivadas após o fim do período eleitoral, tendo em vista o prazo estipulado no pelo art. 73, VI:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito: realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

5. Quaisquer dúvidas, favor manter contato com a técnica Dulce, fone (61) 2030-1895 / 1792, ou por e-mail: dulcimeire.menezes@mds.gov.br.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO PEREIRA SOARES JÚNIOR

Coordenador de Gestão e Processamento de Transferências Voluntárias

CGPTV/CGGTV/DEFNAS/SNAS/MDS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

PARECER Nº 02/2018

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. ART. 66, DA PI 424/2016.

Senhor(a) Gestor(a),

1. Considerando que os atos e os procedimentos relativos à formalização do presente convênio são realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, conforme disposto no art. 4º, da Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, complementamos a diligência encaminhada ao Conveniente, constante à aba "Pareceres", do SICONV.

2. Com a nova legislação que rege os convênios, para que haja a liberação dos recursos, no intuito de dar início à execução do objeto, torna-se imprescindível o envio do processo licitatório devidamente concluído pelo Conveniente, e a análise da documentação e aprovação da mesma com o "aceite" da Concedente, conforme dispõe o art. 66, da Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424/2016:

"Art. 66. A aplicação do Regime Simplificado implica na adoção das seguintes medidas:

(...)

f) a apresentação do processo licitatório pelo conveniente e aprovação pelo concedente é condição para a liberação dos recursos."

3. Dessa forma, no intuito de evitar prejuízos com a demora na execução do objeto, obstando, assim, a formalização de inúmeros termos aditivos, solicitamos que esse Conveniente atente à brevidade na realização e conclusão do certame licitatório e, tão logo seja expedido o Termo de Homologação do processo, toda a documentação seja anexada ao SICONV para análises do corpo técnico.

4. Para o aceite no processo licitatório, será considerado o disposto na alínea "d", inciso II, do art. 6º c/c com o inciso VII do art. 7º da PI nº 424, de 2016, onde a Concedente observará:

- a) à atualidade do certame;
- b) aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência;
- c) ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado; e
- d) à DECLARAÇÃO EXPRESSA DO CONVENIENTE, firmada por seu representante legal, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.

5. Na análise da Concedente, quanto o aceite do processo licitatório, esta ficará restrita ao disposto na alínea "d", inciso II, do art. 6º c/c com o inciso VII do art. 7º da PI nº 424, de 2016, cabendo a responsabilização pela incidência de impropriedades, inconformidades ou ilegalidades praticadas durante a execução do referido processo licitatório ao Gestor(a) do ente federado Conveniente.

6. Quaisquer dúvidas, favor manter contato com a esta Coordenação, por intermédio do telefone (61) 2030-1883, ou por e-mail luzineide.santos@terceirizado.mds.gov.br.

Atenciosamente,

Pablo Wanzeller Pinheiro

Coordenador Geral

Belém, 01 de novembro de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
Att.: Srº Roberto

Ref.: **PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

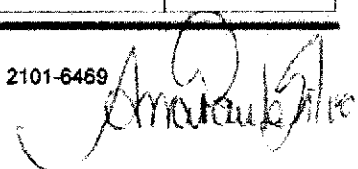
Em atendimento à vossa solicitação, apresentamos nossa proposta orçamentária para fornecimento de veículos automotores, marca VOLKSWAGEN conforme especificações, preços e condições gerais abaixo:

01 - PRODUTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEICULO TIPO PASSEIO SEDAN VOYAGE 'FLEX' AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS ELÉTRICAS; ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: 4 portas; Direção hidráulica; Pneus 185/65 R14; Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto"; Tomada Transmissão manual de 5 velocidades; EXTERNO: Antena no teto; Desembaçador do vidro traseiro; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo; Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt-down no lado do passageiro; Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas; Faróis simples com máscara; Lanternas traseiras escurecidas; Luz de freio elevada (brake light); INTERNO: 2 Luzes de leitura dianteiras e 2 luzes de leitura traseiras; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Coluna central externa com aplique preto; Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; Limpador do para-brisa com temporizador; Para-sol com espelho iluminado para motorista; Para-sol com espelho iluminado para passageiro; escurecidalluminação no porta-malas; Revestimentos dos bancos em tecido; Suporte para celular; SEGURANÇA: "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem; "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina; "ESS" - alerta de frenagem de emergência; 2	01	62.232,00 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta e dois reais)	62.232,00 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta e dois reais)

Revemar - Revendedora de Veículos Marabá LtdaFolha 27, Quadra 19, Lote Especial - Nova Marabá - Telefone (94) 2101-6400 - Fax (94) 2101-6469
CEP 68.509-280 - Marabá - PA

CNPJ (MF) nº 04.747.226/0001-01 - Inscrição Estadual nº 15.096.216-9



	airbags (passageiro e motorista); Alças de segurança no teto; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; TECNOLOGIA: 12V no console central; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Sistema infotainment "Media Plus" com bluetooth, MP3 e entradas USB, SD-card e AUX-IN; Keyless" - sistema de alarme com comando remoto; Travamento elétrico das portas; Vidros dianteiros elétricos. "Park Pilot" - sensor de estacionamento traseiro; Tampa do porta-malas com abertura elétrica; Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos. Marca: VOLKSWAGEN Modelo: VOYAGE 1.0 MANUAL TOTAL FLEX 4 PORTAS Ano/Modelo: 2018/2019 Prazo de garantia: 03 (TRÊS) ANOS Fabricante: VOLKSWAGEN DO BRASIL Cor: BRANCA			
02	VEICULO 02 PORTAS TIPO SAVEIRO 02 LUGARES POTENCIA MINIMA DE 97CV A GASOLINA E 102CV A ÁLCOOL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, FREIO ABS COM EBD CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 705KG. Marca: VOLKSWAGEN Modelo: SAVEIRO ROBUST CS 1.6 MANUAL DE 5 VELOCIDADES TOTAL FLEX 2 PORTAS Ano/Modelo: 2018/2019 Prazo de garantia: 03 (TRÊS) ANOS Fabricante: VOLKSWAGEN DO BRASIL Cor: BRANCA	01	63.377,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e sete reais)	63.377,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e sete reais)
03	VEICULO TIPO PASSEIO GOL 1.0 MINIMO DE 75CV, AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: 4 portas; Direção hidráulica; Pneus 185/65 R14; Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto"; Transmissão manual de 5 velocidades; EXTERNO: Antena no teto; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis simples com máscara escurecida; Lavador e limpador do vidro traseiro; Limpador do para-brisa com temporizador; Luz de freio elevada (brake light); INTERNO: Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Coluna central	01	50.836,00 (cinquenta mil e oitocentos e trinta e seis reais)	50.836,00 (cinquenta mil e oitocentos e trinta e seis reais)

externa com aplique preto; Para-sol com espelho para motorista; Para-sol com espelho para passageiro; Suporte para celular; Revestimentos dos bancos em tecido; SEGURANÇA: 2 airbags (passageiro e motorista); "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; "ESS" - alerta de frenagem de emergência; TECNOLOGIA: 4 alto-falantes e 2 tweeters; "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina; Sistema infotainment "Media Plus" com bluetooth, MP3 e entradas USB, SD-card e AUX-IN; Tomada 12V no console central; Travamento elétrico das portas; Vidros dianteiros elétricos. Marca: VOLKSWAGEN Modelo: GOL 1.0 MANUAL TOTAL FLEX 4 PORTAS Ano/Modelo: 2018/2019 Prazo de garantia: 03 (TRÊS) ANOS Fabricante: VOLKSWAGEN DO BRASIL Cor: BRANCA			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:		176.445,00	
VALOR ESCRITO POR EXTENSO: (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)			

02 – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Valor total da proposta:	R\$ 176.445,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Prazo para pagamento:	A vista ou Nota de Empenho
Prazo de entrega:	Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.
Local de entrega:	Belém-PA
Garantia do produto:	ITEM 01, 02 E 03: GARANTIA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS; OBSERVADAS AS NORMAS DE GARANTIA CONTIDAS NO MANUAL DO FABRICANTE.
Assistência Técnica:	Revemar Revendedora de Veículos Marabá Ltda - Folha 27, Quadra 19, Lote Especial – Nova Marabá – PA ou em qualquer concessionária autorizada volkswagen em todoo território nacional
Validade da Proposta:	30 (trinta) dias a contar desta data. (PREÇOS SUJEITOS A REAJUSTE, SEM PRÉVIO AVISO, CONFORME POLÍTICA DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE DO VEÍCULO).



03 - DADOS DO FORNECEDOR:

REVEMAR - REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA

Folha 27, Quadra 19, Lote Especial - Nova Marabá

Telefone (94) 2101-6400 - Fax (94) 2101-6469

CEP 68.509-280 - Marabá - PA

CNPJ (MF) 04.747.226/0001-01

Inscrição Estadual 15.096.216-9

Atenciosamente,

Ana Paula Silva

Assistente de Vendas Especiais

Telefones (091) 3205-5367

E-mail: ana.silva@revemar.com

Revemar - Revendedora de Veículos Marabá Ltda

Folha 27, Quadra 19, Lote Especial - Nova Marabá - Telefone (94) 2101-6400 - Fax (94) 2101-6469

CEP 68.509-280 - Marabá - PA

CNPJ (MF) nº 04.747.226/0001-01 - Inscrição Estadual nº 15.096.216-9

Marabá (PA), 19 de Outubro de 2018.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Item especificações	Und	V. Unit	V. total
03	Veículo Marca Fiat Modelo STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2019, Cilindrada total (cc): 1368 cm³ Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm Tanque de combustível (litros): 58 litros Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm Largura do veículo (mm): 1.664 mm Altura do veículo (mm): 1.590 mm Entre-Eixos (mm): 2.718 mm Altura do solo (mm): 170 mm Capacidade da caçamba (litros): 1.220 litros Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Apoia-pé para o motorista. Apoios de cabeça com regulagem de altura. Bancos com assento anti-submarining. Bolsa porta-objetos nas portas. Capô retrátil com dobradiças de segurança. Chave desmodrômica. Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão. Comando da luz interna nas portas. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso). Console central com porta-objetos e porta-copos. Contagiros. Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração). Fiat Code 2ª geração. Follow me home. Ganchos para amarração de carga na caçamba. Grade frontal na cor preta. Hodômetro digital (total e parcial). HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD. Indicador digital do nível de combustível. Indicador gradual de temperatura da água. Limpador e lavador do para-brisas com intermitência. Luz de iluminação da caçamba. Luz de leitura. Maçanetas e retrovisores externos na cor preta. Moldura nas caixas de roda. Motor 1.4 EVO 8V Flex. My Car Fiat (personaliza várias funções do carro). Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes. Porta-escadas. Predisposição para som (2 alto-falantes e Antena). Protetor de caçamba. Retrovisores externos com comando interno mecânico. Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14. Suspensão elevada. Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais. Tampa da caçamba removível e com chave. Tomada 12V. Válvula antirrefluxo de combustível. Vidros climatizados verdes. Volante EAS - Energy Absorbing System Ar-condicionado. Brake light. Desembaçador com ar quente. Direção hidráulica. Volante com regulagem de altura	01	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
				R\$ 66.000,00

DECLARAM:

Zucatelli Empreendimentos Ltda.
CNPJ. 01 241.313/0001-02 – Insc. Est. 15.189.257-1
Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 - Fax: (94) 2101-1218
E-Mail: licitacao@zucavel.com.br



Grupo Zucatelli

0800 723 1220

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte.

Valor Total da proposta : R\$ 66.000,00
Validade da Proposta : 10 (dez) dias
Prazo de entrega : À definir
Condições de Pagamento : A vista
Garantia : 03 anos
Local de entrega : À definir

Dados da Empresa

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.
Rod. BR 222 km 03 - Nova Marabá
CEP: 68.508-970 - Marabá - PA.
CGC: 01.241.313/0001-02 Insc. Est. 15.189.257-1
Banco: Bradesco, Agência: 02178-4 C/C 05988-9
Banco: Brasil, Agência: 03399-5 C/C 1270-X
Banco: Banpará Agência 013 C/C 30754-8
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: (94) 2101 1239 Fax: (94) 2101 1277
Cel: (94) 9136-1629

Atenciosamente,


ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 01. 241.313/0001-02
José Ricielly C Cajueiro
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: 94 2101 1239 Fax: 94 2101 1277
Cel: 94 9136 1629

Zucatelli Empreendimentos Ltda.

CNPJ. 01 241.313/0001-02 - Insc. Est. 15.189.257-1

Rod. Pa-150 Km 03 - Nova Marabá - Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 - Fax: (94) 2101-1218
E-Mail: licitacao@zucavel.com.br



CARTA PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Piçarra

SEGUIRE ABAIXO OS DADOS DO VEICULO

MARCA Fiat
VEICULO: Strada 1.4
ANO 2018
MODELO 2018
COR PINTURA SÓLIDA (BRANCO)

DESCRIÇÃO:

Alça de segurança lado passageiro, Alertas de limite de velocidade e manutenção programada, Apoia-se para o motorista, Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Ar condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, Bancos com assento anti-submarining, Barra de proteção do vidro traseiro, Barras longitudinais no teto, Bolsa porta-objetos nas portas, Brake light, Capô retrátil com dobradiças de segurança, Chave desmodrômica, Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão, Comando da luz interna nas portas, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Console central com porta-objetos e porta-copos, Conta-giros, Direção hidráulica, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), Espelho no para - sol lado passageiro, Code 2a geração, Follow me home, Ganchos para amarração de carga na caçamba, Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas, Hodômetro digital (total e parcial), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Iluminação de caçamba, Indicador digital do nível de combustível, Indicador gradual de temperatura da água, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência, Luz de leitura, Moldura nas caixas de roda, Motor 1.4 EVO 8V Flex, Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, Porta-escadas, Protetor de caçamba, Protetor de cárter, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preta, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14, Suspensão elevada, Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, Tampa da caçamba removível e com chave, Tomada 12V, Válvula antirreflexo de combustível, Vidros climatizados verdes, Volante com regulagem de altura, Volante EAS - Energy Absorbing System, 3a porta, Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura, Bolsa porta-objetos e porta-copo na lateral traseira, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos, FICHA TÉCNICA: MOTOR Cilindrada total (cc): 1.368 cm³, Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm, Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm. ALIMENTAÇÃO: Combustível: Flex, DIMENSÕES EXTERNAS: Capacidade da caçamba (litros): 680 litros, Tanque de combustível (litros): 58 litros, Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm, Largura do veículo (mm): 1.664 mm, Altura do veículo (mm): 1.580 mm, Entre Eixos (mm): 2.718 mm, Altura do solo (mm): 170 mm.

VALOR: R\$ 69.000.000

PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA ... 10 DIAS

SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGUARDAMOS VOSSA RESPOSTA.

Imperatriz-MA, 22 de Outubro de 2018.

ATENCIOSAMENTE,

Patrícia Sousa
Consultora de Vendas
CNPJ 03.035.734/0001-02

Marabá (PA), 01/11/18

PROPOSTA COMERCIAL

DU NORT COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 06.972.813/0001-20, com sede na Folha 27, Quadra esp, Lotes especial – Nova Marabá – Marabá – PA. Apresentamos pela presente nossa proposta comercial para fornecimento de veículo, conforme especificações, preços e condições gerais abaixo, preços valido para este mês.

Logan expression cor branco 1.6 Preço R\$ 57.840,00

Motor 1.6 115cv gasolina 118cv etanol, 16 válvulas com 04 cilindros e refrigeração por circuito de água sob pressão, Carroceria monobloco, 5 passageiros, 05 portas, Ar, direção eletro hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos dianteiro, roda de ferro aro 15, câmbio manual 5 velocidades, tapetes, porta-malas 510 litros, freios abs, air bag; condutor e passageiro.

Sandero expression cor branco 1.0 preço R\$ 50.000.00

Motor 1.0 82cv flex, 12 válvulas com 03 cilindros e refrigeração por circuito de água sob pressão, 5 passageiros, 05 portas, Ar, direção eletro hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, roda de ferro aro 15, câmbio manual 5 velocidades, tapetes, porta-malas 320 litros, freios abs, air bag; condutor e passageiro.



Atenciosamente.

Joe Barata consultor de vendas Frotista
94 94 99132-2937 ou 99109-9946/

Marabá (PA), 23 de Outubro de 2018.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Item especificações	Und	V. Unit	V. total
01	Veículo Marca FIAT MODELO ARGO 1.0 FLEX 4P 2019, Cilindrada total (cc): 999 cc Potência máxima (cv): 72,0 (G) a 6000 rpm / 77,0 (E) a 6250 rpm Torque máximo (kgf.m): 10,4 (G) / 10,9 (E) a 3250 rpm Capacidade do porta-malas (litros): 300L Tanque de combustível (litros): 48L Comprimento do veículo (mm): 3998 Largura do veículo (mm): 1962 Altura do veículo (mm): 1503 Entre-Eixos (mm): 2521 Altura do solo (mm): 154,7, Aerofólio traseiro. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Apoia-pé para o motorista. Ar condicionado. Banco traseiro rebatível. Brake light. Check quadro de instrumentos (Welcome Moving). Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso). Direção elétrica progressiva. Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração). Encosto de cabeça traseiro central. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. ESS (Sinalização de frenagem de emergência). Follow me home. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina). HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD. Iluminação do porta-malas. Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa). Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência. Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex de 3 cilindros. Preparação para rádio (chicote e antena). Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável. Rodas de aço estampado 5.5 x 14? com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14. Tomada 12V. Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível). Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento. Volante com regulagem de altura	01	R\$ 55,000,00	R\$ 55,000,00
				R\$ 55,000,00

DECLARAM:

Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte.

Valor Total da proposta : R\$ 55.000,00
 Validade da Proposta : 10 (dez) dias
 Prazo de entrega : À definir
 Condições de Pagamento : A vista
 Garantia : 03 anos

Zucattelli Empreendimentos Ltda.

CNPJ. 01 241.313/0001-02 – Insc. Est. 15.189.257-1

Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 - Fax: (94) 2101-1218

E-Mail: licitacao@zucavel.com.br



Grupo Zucatelli

0800 723 1220

Local de entrega : À definir

Atenciosamente,


ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 01. 241.313/0001-02
José Rieclly C. Cajueiro
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: 94 2101 1239 Fax: 94 2101 1277
Cel: 94 9136 1629

Zucatelli Empreendimentos Ltda.
CNPJ. 01 241.313/0001-02 – Insc. Est. 15.189.257-1
Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 - Fax: (94) 2101-1218
E-Mail: licitacao@zucavel.com.br

Belém, 01 de novembro de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
Att.: Srº Roberto

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Em atendimento à vossa solicitação, apresentamos nossa proposta orçamentária para fornecimento de veículos automotores, marca VOLKSWAGEN conforme especificações, preços e condições gerais abaixo:

01 – PRODUTO:

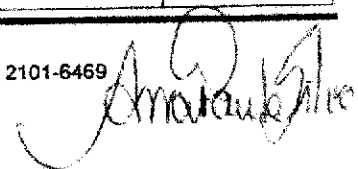
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEICULO TIPO PASSEIO SEDAN VOYAGE 'FLEX' AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS ELÉTRICAS; ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: 4 portas; Direção hidráulica; Pneus 185/65 R14; Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto"; Tomada Transmissão manual de 5 velocidades; EXTERNO: Antena no teto; Desembaçador do vidro traseiro; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo; Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt-down no lado do passageiro; Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas; Faróis simples com máscara; Lanternas traseiras escurecidas; Luz de freio elevada (brake light); INTERNO: 2 Luzes de leitura dianteiras e 2 luzes de leitura traseiras; 4 alto-falantes e 2 tweeters; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Coluna central externa com aplique preto; Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; Limpador do para-brisa com temporizador; Para-sol com espelho iluminado para motorista; Para-sol com espelho iluminado para passageiro; escurecidalluminação no porta-malas; Revestimentos dos bancos em tecido; Suporte para celular; SEGURANÇA: "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem; "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina; "ESS" - alerta de frenagem de emergência; 2	01	62.232,00 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta e dois reais)	62.232,00 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta e dois reais)

Revemar - Revendedora de Veículos Marabá Ltda

Folha 27, Quadra 19, Lote Especial – Nova Marabá – Telefone (94) 2101-6400 – Fax (94) 2101-6469

CEP 68.509-280 – Marabá – PA

CNPJ (MF) nº 04.747.226/0001-01 – Inscrição Estadual nº 15.096.216-9



	airbags (passageiro e motorista); Alças de segurança no teto; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; TECNOLOGIA: 12V no console central; Chave tipo "canivete" com comando remoto; Sistema infotainment "Media Plus" com bluetooth, MP3 e entradas USB, SD-card e AUX-IN; Keyless" - sistema de alarme com comando remoto; Travamento elétrico das portas; Vidros dianteiros elétricos. "Park Pilot" - sensor de estacionamento traseiro; Tampa do porta-malas com abertura elétrica; Travamento elétrico das portas; Vidros elétricos. Marca: VOLKSWAGEN Modelo: VOYAGE 1.0 MANUAL TOTAL FLEX 4 PORTAS Ano/Modelo: 2018/2019 Prazo de garantia: 03 (TRÊS) ANOS Fabricante: VOLKSWAGEN DO BRASIL Cor: BRANCA			
02	VEICULO 02 PORTAS TIPO SAVEIRO 02 LUGARES POTENCIA MINIMA DE 97CV A GASOLINA E 102CV A ÁLCOOL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, FREIO ABS COM EBD CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 705KG. Marca: VOLKSWAGEN Modelo: SAVEIRO ROBUST CS 1.6 MANUAL DE 5 VELOCIDADES TOTAL FLEX 2 PORTAS Ano/Modelo: 2018/2019 Prazo de garantia: 03 (TRÊS) ANOS Fabricante: VOLKSWAGEN DO BRASIL Cor: BRANCA	01	63.377,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e sete reais)	63.377,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e sete reais)
03	VEICULO TIPO PASSEIO GOL 1.0 MINIMO DE 75CV, AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: 4 portas; Direção hidráulica; Pneus 185/65 R14; Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto"; Transmissão manual de 5 velocidades; EXTERNO: Antena no teto; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis simples com máscara escurecida; Lavador e limpador do vidro traseiro; Limpador do para-brisa com temporizador; Luz de freio elevada (brake light); INTERNO: Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Coluna central	01	50.836,00 (cinquenta mil e oitocentos e trinta e seis reais)	50.836,00 (cinquenta mil e oitocentos e trinta e seis reais)

externa com aplique preto; Para-sol com espelho para motorista; Para-sol com espelho para passageiro; Suporte para celular; Revestimentos dos bancos em tecido; SEGURANÇA: 2 airbags (passageiro e motorista); "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; "ESS" - alerta de frenagem de emergência; TECNOLOGIA: 4 alto-falantes e 2 tweeters; "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina; Sistema infotainment "Media Plus" com bluetooth, MP3 e entradas USB, SD-card e AUX-IN; Tomada 12V no console central; Travamento elétrico das portas; Vidros dianteiros elétricos. Marca: VOLKSWAGEN Modelo: GOL 1.0 MANUAL TOTAL FLEX 4 PORTAS Ano/Modelo: 2018/2019 Prazo de garantia: 03 (TRÊS) ANOS Fabricante: VOLKSWAGEN DO BRASIL Cor: BRANCA			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:		176.445,00	
VALOR ESCRITO POR EXTENSO: (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)			

02 – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Valor total da proposta:	R\$ 176.445,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Prazo para pagamento:	A vista ou Nota de Empenho
Prazo de entrega:	Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.
Local de entrega:	Belém-PA
Garantia do produto:	ITEM 01, 02 E 03: GARANTIA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS; OBSERVADAS AS NORMAS DE GARANTIA CONTIDAS NO MANUAL DO FABRICANTE.
Assistência Técnica:	Revemar Revendedora de Veículos Marabá Ltda - Folha 27, Quadra 19, Lote Especial – Nova Marabá – PA ou em qualquer concessionária autorizada volkswagen em todoo território nacional
Validade da Proposta:	30 (trinta) dias a contar desta data. (PREÇOS SUJEITOS A REAJUSTE, SEM PRÉVIO AVISO, CONFORME POLÍTICA DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE DO VEÍCULO).



03 - DADOS DO FORNECEDOR:

REVEMAR - REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA

Folha 27, Quadra 19, Lote Especial - Nova Marabá

Telefone (94) 2101-6400 - Fax (94) 2101-6469

CEP 68.509-280 - Marabá - PA

CNPJ (MF) 04.747.226/0001-01

Inscrição Estadual 15.096.216-9

Atenciosamente,

Ana Paula Silva

Assistente de Vendas Especiais

Telefones (091) 3205-5367

E-mail: ana.silva@revemar.com

Revemar - Revendedora de Veículos Marabá Ltda

Folha 27, Quadra 19, Lote Especial - Nova Marabá - Telefone (94) 2101-6400 - Fax (94) 2101-6469

CEP 68.509-280 - Marabá - PA

CNPJ (MF) nº 04.747.226/0001-01 - Inscrição Estadual nº 15.096.216-9